

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 060 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização da Normatização do Programa PAEC - Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da UNIARP.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I, do Regulamento Geral da UNIARP,

CONSIDERANDO o deliberado na sessão de 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização da normatização do Programa PAEC – Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da UNIARP, conforme documento em anexo.

Art. 2º. A presente Resolução passa a vigorar na data da sua publicação, revogando a Resolução CONSUN nº 026/2015 de 11 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Anderson Antônio Mattos Martins

Presidente

CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIARP

De acordo:

Neoberto Geraldo Balestrin

Presidente

Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP

ATUALIZA NORMATIZAÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO DE APOIO À EXTENSÃO E CULTURA DA UNIARP – NOPAEC

A UNIARP tem na extensão um dos fundamentos sobre os quais está edificada. A Extensão é entendida na instituição como fator determinante para efetivação de parcerias da Universidade com a sociedade. Desta forma, o fortalecimento da extensão é essencial para a materialização do projeto universitário, que almeja a qualidade acadêmica sem descuidar-se de seu compromisso social e político com a sociedade.

Programa PAEC tem como objetivo desenvolver atividades de Extensão Universitária de intervenção, sensibilização e socialização junto à comunidade por meio de Projetos de relevância acadêmico social, incentivando o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino, a pesquisa e extensão.

O Fundo de Apoio à Extensão e Cultura encontra-se embasado no artigo 73 do Regulamento Geral da Uniarp, que versa sobre o incentivo a Extensão e Cultura.

TÍTULO I – DO FUNDO DE APOIO À EXTENSÃO (FAEC)

Art. 1º. O Fundo de Apoio à Extensão e Cultura – FAEC destina-se a fomentar atividades que promovam o desenvolvimento da Extensão no âmbito da UNIARP. Para tal, o FAEC incentiva:

- I – Discentes a desenvolverem projetos de extensão sob orientação de professor orientador;
- II – A introdução de acadêmicos de graduação em atividades extensionistas;
- III – Divulgação e produção de relato de Experiências oriunda das atividades desenvolvidas pelos discentes e docentes da Uniarp.

Art. 2º. Os recursos financeiros do FAEC são oriundos:

- I – Da destinação anual equivalente a 1% (um por cento) do orçamento da UNIARP;
- II – Da destinação de outras contribuições ou doações recebidas pela UNIARP, oriundas de outras fontes;
- III – De 50% (cinquenta por cento) do produto de extensão desenvolvida na Uniarp

com recursos do FAEC e que ofereçam retorno financeiro.

Art. 3º. O FAEC é mantido pela UNIARP e executado pela Reitoria por meio da Vice-Reitoria Acadêmica e da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias.

TITULO II – DA ESTRUTURA EXECUTIVA DO PAEC

Art. 4º. Cabe a Reitoria:

I - Estabelecer as áreas de Extensão da UNIARP que atenda os eixos previstos no PDE (Comunicação: Resgate e Preservação da Cultura; Cidadania e Inclusão Social; Humanas; Preservação e sustentabilidade do Meio Ambiente; Saúde; Produção e Difusão de Tecnologias e Desenvolvimento Socioeconômico e Regional;

II – Atender às áreas do conhecimento: Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas;

III – Emitir os editais do PAEC;

IV – Nomear a Comissão Institucional de Extensão do PAEC.

Art. 5º. Cabe à Vice-Reitoria Acadêmica:

I – Integrar, acompanhar e avaliar todas as atividades do Fundo de Apoio a Extensão e Cultura;

II – Encaminhar os projetos de Extensão aprovados para parecer da Diretoria da Fundação;

III – Projetar, junto a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, os recursos anuais disponíveis para o PAEC;

IV – Assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Reitoria, Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias e Comissão Institucional Geral do PAEC, as políticas de Extensão da Uniarp.

Art. 6º. Cabe a coordenação do Apoio à Extensão e Cultura - PAEC:

I – Integrar a Comissão Geral do PAEC;

II – Assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Reitoria e Comissão Institucional Geral do PAEC, as políticas de Extensão da Uniarp;

III – Assessorar as coordenações de Cursos na realização da Pré-seleção dos projetos em reunião de Colegiado;

IV – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de extensão financiados e apoiados pela UNIARP;

V – Apreciar e deliberar sobre as alterações propostas pela Comissão Institucional Geral do PAEC, na forma de elaboração, de apresentação dos projetos e relatórios parciais e final;

VI – Fomentar a inscrição de projetos do PAEC em editais de captação de recursos externos à UNIARP;

VII – Receber e protocolar os projetos pré-selecionados pelos colegiados de cursos e que atenderem os requisitos previstos no edital próprio;

VIII – Convocar a Comissão Institucional Geral do PAEC para análise final dos projetos de Extensão selecionados;

IX – Encaminhar os projetos de extensão e cultura aprovados para parecer da Diretoria da Fundação;

X – Apresentar os resultados das análises do(s) projeto(s) de extensão e Cultura à Vice-Reitoria Acadêmica para a publicação via edital pela Reitoria;

XI – Acompanhar a execução e o desempenho do(s) projeto(s) de Extensão e cultura por meio de apresentação de relatórios parciais mensais e cronograma de execução;

XII – Informar ao setor financeiro a regularidade do bolsista PAEC quanto à sua execução do projeto para a liberação dos recursos conforme disposto no edital próprio;

XIII – Informar ao Departamento de Recursos Humanos a regularidade dos professores orientadores dos projetos extensionistas quanto a execução dos projetos para a liberação dos recursos conforme disposto no edital próprio;

XIV – Projetar, junto a Vice-Reitoria Acadêmica os recursos anuais disponíveis para o PAEC;

XV – Analisar os casos de afastamento de professor (a) orientador (a) e de bolsista extensionista junto à Comissão Institucional Geral do PAEC;

XVI – Solicitar a suspensão temporária do pagamento da bolsa do PAEC quando não houver cumprimento das normas estabelecidas nesta normatização;

XVI – Exigir, em publicação dos Relatos de Experiências e/ou resultados oriundos do projeto de Extensão financiado pelo PAEC, a menção ao Fundo de Apoio à Extensão e Cultura.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Para operacionalização do Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC o programa tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Comissão Institucional Geral: Presidida pela Coordenadora da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, pelo Coordenador do Programa e por 10 (dez) representantes docentes, escolhidos e nomeados pela Reitoria, com mandato de (dois) anos;

II - Colegiado do Curso: composta pelo Colegiado do curso de origem do projeto, pelo professor orientador e pelos acadêmicos do respectivo curso.

Art. 8º. Das atribuições da Comissão de Seleção Final - Comissão Geral

a) Realizar reunião de avaliação e seleção final dos acadêmicos pré-selecionados pelo colegiado do curso;

b) Emitir Ata da seleção final dos projetos classificados para o ano letivo, conforme Edital;

c) Estabelecer políticas e diretrizes da universidade relativas às atividades de Extensão e Cultura;

d) Fomentar o desenvolvimento do Programa de Apoio à Extensão e Cultura através da elaboração de projetos de extensão;

e) Acompanhar os projetos de Extensão e Cultura advindos dos cursos;

f) Zelar pelo funcionamento do Programa de Apoio à Extensão, e Cultura - PAEC, conforme planejamento financeiro do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura – FAEC;

g) Analisar deliberar os casos de exclusão de projetos, ou de acadêmicos e/ou professor, quando do não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Programa de apoio à Extensão e Cultura - PAEC.

Art. 9º Das Atribuições da Comissão de Pré-seleção - Colegiado de Cursos

a) Receber, analisar e pré-selecionar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no Programa PAEC;

b) Incentivar professores e alunos do curso para elaboração de projetos de Extensão e Cultura em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Extensão;

- c) Encaminhar à Comissão Geral os projetos pré-selecionados para aprovação final;
- d) Acompanhar a execução e o desempenho dos projetos SELECIONADOS, referentes ao seu curso, aprovados pela Comissão Geral;
- e) Oportunizar aos proponentes de projetos de extensão e cultura que façam a apresentação e defesa em reuniões do colegiado;
- f) Indicar o professor orientador, que deverá dispor de no mínimo 2 horas semanais, remuneradas pró-tempore;
- g) Em caso de o professor orientador não pertencer ao colegiado do curso de origem, sua aprovação/Aceite será dada mediante parecer deste.

Art. 10. Das Atribuições do Coordenador do Programa

- a) Acompanhar os projetos SELECIONADOS, mediante os cronogramas de execução propostos;
- b) Coordenar e avaliar todas as atividades do Programa;
- c) Fomentar o desenvolvimento do Programa de Apoio à Extensão e Cultura através dos projetos de extensão;
- d) Receber, protocolar, analisar, aprovar e acompanhar os projetos e/ou eventos de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, de acordo com os critérios estabelecidos nas normas para apresentação, execução e avaliação de projetos de Extensão e Cultura;
- e) Enviar a listagem dos projetos aprovados à Comissão Geral de Extensão e Cultura para seu acompanhamento;
- f) Fazer cumprir o disposto no item 4.6 no que se refere ao professor orientador;
- g) Publicar, via edital, o resultado da análise do(s) projeto(s) de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias aprovado(s) pela comissão geral;
- h) Acompanhar e assessorar a execução e desempenho dos projetos e emitir relatórios gerais, solicitação de pagamento dos acadêmicos e professores orientadores e demais procedimentos internos;
- i) Comunicar os resultados das análises do(s) projeto(s) de Extensão e Cultura em execução às vice-reitorias;
- j) Solicitar a suspensão do pagamento da bolsa do PAEC, quando não houver cumprimento das normas estabelecidas, após decisão da comissão geral e Reitoria;

k) Receber os relatórios dos projetos em execução, conforme atribuições do professor orientador no item 4.6, emitindo parecer, respeitando o tempo previsto no cronograma;

l) Encaminhar para comissão científica os artigos relato de experiências e/ou técnico final do projeto para publicação na Revista Científica da Uniarp: Extensão em Foco, via eletrônica;

m) Solicitar da área financeira, os extratos relativos a pagamentos mensais dos professores orientadores;

Art. 11. São requisitos para atuar como Coordenador do Programa

a) Possuir preferencialmente o título de mestre ou, no mínimo, especialista;

b) Dispor de tempo exigido pelo programa, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das suas atribuições.

TÍTULO III – DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 12. São requisitos para atuar como Professor (a) Orientador (a)

I - Os professores orientadores deverão ter carga horária mínima de 9.9 horas, semanais em que o projeto PAEC será desenvolvido e atender os seguintes critérios:

a) podendo enquadrar-se em regime de tempo parcial ou integral ou com a carga horária advinda do(s) projeto(s) do PAEC;

b) realizar orientação presencial com o acadêmico de 2 horas semanais;

c) ser responsável pela orientação e publicação do artigo relato de experiências e/ou Técnico com resultados do projeto desenvolvido, bem como supervisionar os documentos encaminhado pelos acadêmicos bolsistas;

d) participar e apresentar juntamente com o acadêmico bolsista do trabalho (parcial ou final) no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX.

e) Possuir preferencialmente título de doutor ou mestre ou, no mínimo, de especialista;

f) Dispor de tempo exigido pelo programa nos termos do Edital, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma proposto para a execução do trabalho de Extensão e Cultura, mediante termo de Compromisso. (Anexo III).

g) Os professores poderão assumir a orientação, concomitante, de até três

projetos.

II - O professor orientador/ deverá conjuntamente com seu orientador publicar o Relato de Experiência e/ou técnico do projeto desenvolvido, bem como cumprir com suas atribuições dispostas no PAEC.

Art. 13. Atribuições do professor orientador:

a) Orientar o acadêmico-bolsista nas distintas fases do trabalho de extensão e cultura;

b) Orientar e supervisionar a elaboração dos relatórios mensais/parciais e cronograma de execução do projeto desenvolvido, emitindo parecer, através de análise crítica, fundamentada nos resultados obtidos pelos alunos;

c) Ser responsável pela orientação e publicação do artigo relato de experiências e/ou técnico com resultados do projeto desenvolvido, bem como a supervisão dos documentos encaminhado pelos acadêmicos bolsistas;

d) Garantir a apresentação de todos os quesitos dos alunos participantes do projeto, inclusive a execução do artigo relato de experiência e/ou técnico para publicação;

e) Responder por todo e qualquer ato relativo ao desenvolvimento do projeto;

f) Responsabilizar-se, juntamente com o(s) aluno(s), pelo ônus relativo ao projeto, junto à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, Comissão Geral e Reitoria no caso da não conclusão do projeto de Extensão e Cultura;

g) Participar da apresentação e exposição do projeto desenvolvido no Seminário de Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEDEPEX).

Art. 14. São requisitos para o Acadêmico (a) Bolsista - PAEC

I – Estar REGULARMENTE MATRICULADO nos cursos de graduação da Uniarp e:

a) Ter concluído ou em fase de conclusão a disciplina de Metodologia Científica;

b) Estar cursando entre a segunda e a antepenúltima fase de seu curso de graduação;

c) disponham de TEMPO NECESSÁRIO, MÍNIMO de 06 HORAS SEMANAIS, compreendendo 04 horas semanais para desenvolver as atividades pertinentes ao projeto de extensão proposto e 2 horas semanais para orientação presencial com professor orientador;

d) participem e apresentem o trabalho (parcial ou final) no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX;

e) Sejam responsável pela confecção do artigo relato de experiência e/ou relato técnico do projeto sob a orientação do Professor orientador e respectiva publicação;

f) não tenham projetos em andamento ou outro benefício em forma de Bolsa de Estudos oriundos da Instituição.

Art. 15. São compromissos do(s) Acadêmico(s) Bolsista:

a) Acompanhar todo processo desde a publicação do Edital de inscrição até aprovação final dos selecionados;

b) Executar o plano de atividades proposto pelo projeto, quando selecionado pela Comissão Geral;

c) Apresentar relatórios e cronogramas parciais, relatório final e artigo Relato de Experiências e/ou Técnico referente ao projeto (Anexo IX e X), à Coordenação do Programa;

d) Apresentar junto com o projeto, Termo de Compromisso do professor orientador, do aluno e Termo de Aceite da Instituição Beneficiada pelo projeto (Anexos II, III, e VII), devidamente preenchidos e assinados;

e) Apresentar os resultados do projeto, por meio de relato de experiências e/ou técnico no Seminário de Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEDEPEX);

f) Autorizar o uso de imagem e texto do projeto para uso da Universidade, com fins de divulgação do conhecimento;

g) O artigo Relato de Experiências e/ou Técnico deverá ser elaborado de acordo com as Normas para Submissão de Artigos ABNT (Anexo XII);

h) Cumprir o plano de atividades proposto no projeto, que poderá ser desenvolvido em 10 (dez) meses e, em caso de mudança, comunicar a Coordenação do Programa nos relatórios mensais.

i) A não apresentação dos relatórios citados na letra "c" implica na devolução total da bolsa, acrescida da mora legal e a exclusão de participar em qualquer outro projeto vinculado a Uniarp;

Art. 16. Das Inscrições:

I - As inscrições, carga horária mínima, tempo de execução, número de vagas e áreas prioritárias, serão normatizadas por edital específico publicado pela Reitoria da Universidade.

Art. 17. Dos Recursos Financeiros:

I - O Programa de Apoio à Extensão e Cultura será mantido pelo Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da Universidade conforme previsto no orçamento da UNIARP.

Art. 18. Dos Projetos:

Os projetos a serem propostos ao programa de Apoio a Extensão e Cultura - PAEC deverão atender as diretrizes da extensão, com iniciativas que estabeleçam relação entre a Universidade e a sociedade, tenham grande relevância acadêmico social. As ações propostas deverão contemplar as diretrizes da Extensão, por meio de processo educativo, cultural e científico que articula o ensino, pesquisa e extensão, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento da sociedade, bem como a formação cidadã do acadêmico.

Além disso, os projetos deverão atender os eixos de Extensão e área de conhecimento:

EIXO DE EXTENSÃO DA UNIARP	Área de conhecimento
Comunicação	Humanas
Resgate e Preservação da Cultura	Humanas
Cidadania e Inclusão social	Ciências Sociais Aplicadas
Educação	Humanas
Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente	Exatas e da Terra
Saúde	Saúde
Produção e Difusão de Tecnologias	Exatas e da Terra
Trabalho e Desenvolvimento Socioeconômico e Regional	Ciências Sociais Aplicadas

Art. 19. Critérios de Avaliação dos Projetos:

Os projetos serão avaliados pelo colegiado de curso - pré-seleção e Comissão Geral

- seleção final, e seguir os seguintes critérios:

I - vinculação aos eixos da Extensão e Cultura, previstos no Programa de Desenvolvimento da Extensão - PDE;

II - vinculação as áreas de conhecimento da Instituição;

III - relevância acadêmico-social do projeto;

IV - possíveis impactos de transformações na realidade local e regional;

V - consistência do projeto; e

VI observância aos critérios estabelecidos no edital.

Art. 20. Do Cancelamento e Exclusão da Bolsa de Extensão - PAEC

A bolsa de apoio à Extensão poderá ser cancelada pelo Programa PAEC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste PROGRAMA; omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro, descumprindo qualquer dos requisitos previstos no edital do PAEC.

O cancelamento será automático quando o acadêmico descumprir qualquer dos requisitos do item 1 do edital, mediante procedimento interno da Comissão Geral e anuência da Reitoria da Uniarp.

Art. 21. Das disposições gerais

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Geral do PAEC e, em segunda instância, pela Reitoria.

(PAEC - ANEXO I)
CADASTRO DO ACADÊMICO

NOME:	
CURSO:	
FASE:	Nº DA MATRÍCULA:
ENDEREÇO: _____ _____	
Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	
CEP:	UF:
FONE (residencial):	
FONE (comercial):	
CELULAR:	
e-mail: _____ _____	
TÍTULO DO PROJETO: _____ _____ _____ _____	
EIXO DE EXTENSÃO:	
ORIENTADOR(a):	
FONES ORIENTADOR(a):	
e-mail ORIENTADOR(a):	

(PAEC - ANEXO II)

TERMO DE COMPROMISSO DE ACADÊMICO BOLSISTA

Eu _____, acadêmico(a) do curso
de _____, matriculado(a) nº
_____, assumo compromisso de executar o projeto

_____,
cujo meu professor(a) orientador(a) é
_____,
que ministra a(s) disciplina(s) de: _____.

Além disso, **COMPROMETO ME A ENVIAR OS RELATÓRIOS PERIÓDICOS** conforme as datas específicas em cada um deles a **COMPROVAR** o desenvolvimento do projeto e **APRESENTAR** os **RESULTADOS** no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – **SEDEPEX**.

Neste período, comprometo-me a redigir Relatório final e artigo Relato de Experiência e/ou Técnico para publicação conforme modelo e norma designado pela Comissão Geral do PAEC e da Uniarp.

Ass. Acadêmico(a)

Professor(a) Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso

(PAEC - ANEXO III)

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR(a) ORIENTADOR(a) E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO PROGRAMA**

Eu, _____, CPF: _____,
professor(a) do curso de _____, da(s) disciplina(s)
_____, assumo
o **COMPROMISSO** de **ORIENTAR, ACOMPANHAR** as atividades do projeto intitulado
_____ do
acadêmico(a) _____, matriculado
no curso _____, da UNIARP – Caçador e
Fraiburgo em SC.

DECLARO que tenho pleno conhecimento e aceito os procedimentos para participação
do PROGRAMA PAEC, conforme edital, realizado pela Coordenadoria de Extensão,
Cultura e Relações Comunitárias da Uniarp e assumo os seguintes compromissos:

- a) participar de todas as atividades referente a orientação e aplicação do projeto
atendendo os requisitos do Edital;
- b) realizar orientação presencial com o acadêmico de 2 horas semanais;
- c) responsável pela orientação e publicação do artigo relato de experiências e/ou
Relato técnico do projeto desenvolvido, bem como a supervisão dos documentos
encaminhado pelos acadêmicos bolsistas;
- d) participar e apresentar juntamente com o acadêmico bolsista do trabalho (parcial
ou final) no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão –
SEDEPEX.

Para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo professor
orientador e Coordenadoria de Extensão.

Professor(a) Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso

(PAEC - ANEXO IV)
DECLARAÇÃO DE BOLSA
(Não acúmulo de outras bolsas oriundas da UNIARP)

Eu _____ acadêmico(a) da fase _____ do curso de _____, matriculado sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, que se fizerem necessários, que **NÃO POSSUO** nenhum benefício em forma de bolsa de estudos oriundo da Universidade alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP - Caçador e Fraiburgo em SC.

Cidade: _____

Assinatura Acadêmico(a)

(PAEC - ANEXO V)
DECLARAÇÃO DO PROFESSOR (a) ORIENTADOR (a)

Eu professor(a) _____ do curso de _____, **DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários que **FAÇO PARTE DO QUADRO DOCENTE** do respectivo curso como professor(a) da(s) disciplina(s) de _____ da(s) fase(s) _____.

Cidade: _____

Professor(a)

Coordenador(a) do Curso

(PAEC - ANEXO VI)
AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu professor(a) Orientador(a) _____ e
acadêmico(a) _____,

AUTORIZAMOS a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP - Caçador e
Fraiburgo em SC, utilizar e disponibilizar o projeto

_____ e seus
resultados para fins de divulgação em qualquer meio de comunicação (escrita, falada,
filmada)

Cidade: _____

Acadêmico(a)

Professor(a) Orientador(a)

(PAEC - ANEXO VII)
TERMO DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO
(Instituição onde vai aplicar o projeto)

Eu _____ representante legal da instituição _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Estou ciente da participação do Acadêmico _____ no Edital PAEC da Uniarp, pleiteando bolsa auxílio.

Considerando que, se o acadêmico for contemplado, poderá desenvolver o Projeto de Extensão Universitária da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP - Caçador e Fraiburgo em SC, na dependência da instituição, mediante cronograma prévio das ações.

E por ser verdade, assino o presente termo.

Cidade: _____

**Assinatura e Carimbo do Responsável pela
Instituição contemplada pelo projeto**

(PAEC - ANEXO VIII)
FICHA DE AVALIAÇÃO

ACADÊMICO(a):	
ORIENTADOR(a):	
CRITÉRIO	NOTA 0 - 10
I INTRODUÇÃO	
A introdução conduz a relevância da proposta de EXTENSÃO?	
A descrição do tema está adequada?	
O problema está devidamente delimitado/claramente formulado?	
O problema apresentado refere-se a uma proposta de Extensão?	
Os objetivos da proposta de extensão estão em consonância com os procedimentos de campo?	
A proposta tem relevância social e técnica?	
II OBJETIVOS	
Os objetivos do projeto estão claramente definidos?	
Os objetivos estão suficientemente delimitados na maneira a permitir, presumivelmente, a execução do projeto dentro do prazo previsto?	
III FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
Os temas abordados embasam a proposta de extensão?	
As ideias arroladas no texto mencionam os seus respectivos autores e as citações seguem as normas da ABNT?	
IV METODOLOGIA/MATERIAIS E PROCEDIMENTOS DE CAMPO	
Existe coerência entre a metodologia e procedimentos apresentados e os objetivos do proposta de extensão?	
Os procedimentos de campo (práticas e vivências junto à comunidade) estão devidamente apresentados?	
Os sujeitos (população) atingidos com a proposta estão devidamente descritas e caracterizadas de acordo com os objetivos do projeto?	
V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
A proposta está o suficientemente delimitada de maneira a permitir, presumidamente, a execução do projeto dentro do prazo previsto?	

VI ORGANIZAÇÃO METODOLÓGICA E CORPO ORGANIZACIONAL	
O trabalho atende as normas metodológicas	
A digitação e organização do corpo do trabalho foi realizada com precisão, revisado e estética?	

O projeto caracteriza trabalho de extensão (execução)?

SIM **NÃO**

Assinatura Prof.(a) Orientador(a)

PAEC - ANEXO IX
RELATÓRIO PARCIAL DO MÊS DE
ACADÊMICO(a) e ORIENTADOR(a)

ACADÊMICO(A): _____

CURSO: _____

ORIENTADOR(A): _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

EIXO DE EXTENSÃO: _____

PARTE DO ORIENTADOR(a) – Em relação ao acadêmico(a)

a) O acadêmico(a) é eficiente no desenvolvimento do projeto?

() Sim () Não

Justifique: _____

b) O acadêmico(a) demonstra - se entusiasmado no desenvolvimento do projeto na comunidade, escola, empresa, etc?

() Sim () Não () Tem dificuldades nos trabalhos desenvolvidos

Justifique: _____

c) Você orientador(a) o que tem feito para contribuir no melhor desenvolvimento deste projeto neste mês? Justifique.

PARTE DO ACADÊMICO(a) – Descreva as atividades desenvolvidas durante o mês

Ass. Acadêmico(a)

**Ass. Instituição
c/ Carimbo**

Ass. Orientador(a)

RELATÓRIO FINAL – ACADÊMICO(a) e ORIENTADOR(a)

ACADÊMICO (A): _____

CURSO: _____

ORIENTADOR (A): _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

EIXO DE EXTENSÃO: _____

PARTE DO ORIENTADOR(a) – Em relação ao acadêmico(a)

a) O acadêmico(a) foi eficiente no desenvolvimento do projeto?

() Sim () Não Justifique: _____

b) O acadêmico(a) demonstra ou entusiasmo no desenvolvimento do projeto na comunidade, escola, empresa, etc?

() Sim () Não () Tem dificuldades nos trabalhos desenvolvidos

Justifique: _____

c) Você orientador(a) o que fez para contribuir no melhor desenvolvimento deste projeto nos meses de aplicação? Justifique: _____

PARTE DO ACADÊMICO(a): INDIQUE O NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS COM O PROJETO: _____ . Descreva as atividades desenvolvidas durante os meses que aplicou o projeto com sua conclusão:

Ass. Acadêmico(a)

**Ass. Instituição
c/ Carimbo**

Ass. Orientador(a)

CRONOGRAMA
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
NO MÊS DE - _____ DE _____

ACADÊMICO (A): _____

CURSO: _____

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A): _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

DIA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIOS

Assinatura Acadêmico Bolsista

Assinatura Professor Orientador

PAEC – ANEXO X

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- **CAPA**
- **FOLHA DE ROSTO**
- **LISTAS** (ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas, símbolos) (opcional)
- **SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO DO TEMA

1.2 JUSTIFICATIVA

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

1.3.2 Objetivos Específicos

2 REFERENCIAL TEÓRICO

3 METODOLOGIA

4 RECURSOS

5 CRONOGRAMA

6 REFERÊNCIAS

APÊNDICE(S) (opcional)

ANEXOS (opcional)

PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVER

a) CAPA - Nome da instituição, curso, nome do autor, título, volumes (se houver), local, ano:

b) FOLHA DE ROSTO - É a folha que apresenta os elementos essenciais à identificação do Trabalho. Deve conter o nome do autor, o título, nota indicando a natureza acadêmica do trabalho, além da unidade de ensino e a instituição em que é apresentado, nome do orientador, local, ano e indicar o Eixo de Extensão.

c) LISTAS (ILUSTRAÇÕES, TABELAS, ABREVIATURAS E SIGLAS, SÍMBOLOS) (opcional) - Ao longo do texto podem aparecer ilustrações, tabelas, abreviaturas, siglas e símbolos. Estes elementos devem ser ordenados em listas específicas antes do sumário. As listas de ilustrações, tabelas e símbolos devem ser elaboradas de acordo com a

ordem apresentada no texto. As abreviaturas e siglas devem ser listadas em ordem alfabética.

d) SUMÁRIO

e) INTRODUÇÃO

f) APRESENTAÇÃO DO TEMA: item que apresenta o documento, expondo o que contém e do que trata propriamente.

g) JUSTIFICATIVA: define a necessidade específica que deu origem ao projeto, fundamentando-o com dados quantitativos e qualitativos que justifiquem a realização do projeto. Em mais ou menos duas laudas, explicar o que se pretende atingir com a execução do projeto.

h) OBJETIVOS: são as metas que se pretende alcançar com o projeto. Deve-se apontar o geral e os específicos

i) REFERENCIAL TEÓRICO: é a parte que trata dos princípios e fundamentos que embasa o projeto.

j) METODOLOGIA: esta parte deve contemplar a forma como será desenvolvido o projeto. Deve conter um plano de trabalho onde consta o detalhamento.

k) RECURSOS: neste item são elencados os recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à execução das ações previstas no projeto.

l) CRONOGRAMA: detalhado (mês, carga horária, ações).

m) REFERÊNCIAS listar a bibliografia básica a ser utilizada como referencial para o projeto.

m) APÊNDICE(S) (opcional).

n) ANEXOS: documentos comprobatórios, informações adicionais do projeto.

PAEC – ANEXO XI
NORMAS PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS RELATO DE EXPERIÊNCIA E/OU
TÉCNICO – MODELO

TÍTULO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA OU TÉCNICO

Nome (bolsista PAEC)

Nome (Professor(a) Orientador(a))

RESUMO

Este roteiro destina-se a orientar a elaboração de um artigo relato de experiência ou técnico para os projetos conduzidos com apoio financeiro do Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP). Os relatos de experiência ou técnico se destinam a publicar e promover a socialização de resultados e intervenções feitas na comunidade, com a finalidade de contribuir com as demandas existentes promovendo a qualidade de vida da comunidade. Dessa forma, os autores de intervenções na comunidade deverão utilizar este modelo para apresentação do resultado final dos projetos financiados pelo PAEC/ UNIARP.

1 INTRODUÇÃO

Tanto o artigo relato de experiências ou relato técnico quanto um artigo científico devem seguir o rigor científico como premissa (ROJO; WALTER, 2014). Os autores explicam que a “principal diferença entre um relato técnico e um artigo científico está na proposta, ou seja, enquanto o artigo científico se dispõe a apresentar uma pesquisa empírica ou uma discussão teórica, o artigo relato de experiência ou relato técnico descreve um processo de intervenção prática realizado junto à comunidade”.

Assim, trabalhos que aliam teoria e aplicação prática podem se valer da publicação para divulgar entre alunos e pesquisadores dos meios acadêmico e profissional e, deste modo, promover a socialização, na íntegra ou parcial, de seus resultados (ROJO; WALTER, 2014).

A introdução de um artigo relato de experiência ou técnico deverá introduzir o problema social que a atividade de extensão se propôs a resolver, tendo como diretrizes as Política de Extensão da Uniarp, considerando a extensão como um processo educativo, cultural e científico que permeia e articula as atividades de ensino e de pesquisa, de forma transparente e dialogada, para possibilitar transformações entre universidade e comunidade previstos no Plano Nacional de Extensão, sintetizadas em quatro eixos: Impacto e transformação; Interação dialógica; Interdisciplinaridade; Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão. (Forprex, 2007, p. 17).

Deve desenvolver ações extensionistas voltadas à transformação social e à formação cidadã na perspectiva de ampliar e aprofundar as relações entre comunidade acadêmica e a sociedade, descrevendo claramente, quais foram os fundamentos teóricos que embasaram a socialização do problema e solução identificado. Deve indicar ainda, de forma sintética, quem foram os sujeitos atingidos pelas ações desenvolvidas e como estes se beneficiaram dos resultados.

Infere-se que todo o processo de redação deve seguir as normas metodológicas adotadas pela Universidade e o constante neste modelo.

2 BASES DO RELATO DE EXPERIÊNCIA OU RELATO TÉCNICO

Nesta seção, os autores devem apresentar o referencial teórico utilizado para construir a intervenção dialógica Universidade e sociedade.

3 IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA E A INTERVENÇÃO

Como já citado anteriormente, o artigo relato de experiência e/ou técnico deve possuir rigor metodológico. Assim, nesta seção, os autores deverão apresentar inicialmente a identificação da situação problema, seguidas das etapas de diagnóstico e intervenção. Essa etapa pode ser subdividida em subseções, de modo a atender a demanda de cada área do saber.

Sobre a situação-problema, é importante caracterizar a comunidade (ou grupo de pessoas) a serem atingidos pela intervenção (ex: natureza, localização, história, ambiente etc.) e a intervenção realizada (descrição da situação-problema, justificativa

para a intervenção, atores envolvidos, fontes de financiamento, aspectos que influenciaram os resultados.

A descrição das ações deve ocupar a maior parte desta seção. Destina-se à apresentação detalhada de todas as atividades e etapas da intervenção para solução da situação-problema, incluindo identificação e análise do problema; planejamento da intervenção; plano de ação; e mecanismos utilizados para avaliação da intervenção (ROJO; WALTER, 2014).

4 RESULTADOS

A seção de resultados destina-se à apresentação dos resultados obtidos por meio da socialização dos conhecimentos e resultados obtidos por meio do diálogo universidade e sociedade. Deve-se apresentar os resultados auferidos com os sujeitos envolvidos da comunidade, por meio da intervenção, quanto os resultados da intervenção para aluno e orientador do projeto.

É importante apresentar dados e fatos que demonstrem se o problema foi resolvido ou não. Também se podem apresentar contribuições para casos semelhantes, aprendizados profissionais resultantes da experiência e de descobertas relevantes a serem compartilhadas com outros, e pesquisadores ou profissionais da área (ROJO; WALTER, 2014).

5 CONCLUSÃO

As considerações finais, ou conclusão, são o fechamento do relato. Nesta etapa, deve constar o objetivo e, de forma breve, como foi a intervenção e socialização. Deve apresentar ainda a síntese dos principais resultados obtidos por meio da intervenção; e as inferências e as reflexões dos interventores a respeito da situação-problema, da intervenção realizada e da literatura empregada (ROJO; WALTER, 2014).

Os autores explicam ainda que é recomendável apontar as contribuições da intervenção realizada para os sujeitos participantes e para a sociedade, abordando benefícios, oportunidades de melhorias e consequências ou desdobramentos dos resultados e discussões presentes no relato, de forma que demonstre a interação

dialógica desenvolvida entre os atores da universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes –“estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade” – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão. (FORPROEX. 2009).

REFERÊNCIAS

ROJO, Claudio Antonio; WALTER, Silvana Anita. Relato Técnico: Roteiro para elaboração. **Revista Competitividade e Sustentabilidade – ComSus**, Paraná, v. 1, n. 1, p. 01-18, Jan /Dez. 2014.

POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras, de maio de 2012. Disponível em: <<http://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>>. Acesso em: 25 set 2018.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP.. Disponível site: <<http://www.uniarp.edu.br/home/a-uniarp/institucional/pdi/>>. Disponível em 30 de set. 2018

ANEXO - XII

FUNDO DE APOIO A EXTENSÃO E CULTURA - FAEC

1 INTRODUÇÃO

A Uniarp tem como funções básicas o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. Para cumprir estas funções, ela realiza suas ações de forma articulada, consolidando seu projeto acadêmico e cumprindo seu compromisso social.

A Extensão é uma das modalidades de desincumbência do compromisso da Universidade e passa pela compreensão das múltiplas e recíprocas relações que esta mantém com a sociedade.

Assim, a política de Extensão da Universidade tem como diretriz fundamental articulação do ensino com a pesquisa, sendo a forma de levar para fora dos seus muros o saber produzido.

Para que isso se efetive, a Universidade deve criar os meios necessários para realizar estas ações, revitalizando o Ensino através do contato com a realidade, disseminando os conhecimentos advindos da Pesquisa e traduzindo para a sociedade as potencialidades e disponibilidades da Universidade em termos de Extensão.

O Fundo de Apoio à Extensão e Cultura, neste contexto, constitui-se numa fonte para a realização destas metas.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Prover recursos para manutenção do Programa de Apoio à Extensão e Cultura.

2.2. Subsidiar projetos de Extensão de cada Unidade Universitária através do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura, constituído de 1% dos recursos oriundos do orçamento anual.

3 DO FUNDO DE APOIO À EXTENSÃO E CULTURA - FAEC

3.1 O Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da Uniarp, será constituído a partir do orçamento - Programa anual e o orçamento plurianual de investimento da Universidade, assegurado o mínimo de 1% para atividades de Extensão

3.2 Todo aluno de graduação da Uniarp está credenciado a solicitar auxílio ao FAEC, quando atender ao exposto no Programa de Apoio à Extensão e Cultura, conforme item 4-6 estendendo-se até o penúltimo semestre do curso em que estiver matriculado.

3.3 O Fundo de Apoio à Extensão destina a cada projeto, autorizado a receber apoio financeiro, um valor mínimo, em forma de bolsa-auxílio.

3.4 A liberação de bolsa só será efetuada após a aprovação do(s) projeto(s) pela Comissão Geral de Extensão, devidamente expressa em parecer favorável, conforme prevê o edital da universidade.

3.5 O aluno bolsista receberá o apoio financeiro de forma indireta; isto é, abatendo no valor da sua mensalidade escolar.

3.6 A atuação do projeto compreende o período de 10 meses em conformidade com o previsto no edital. Caso haja necessidade de prorrogação, o(s) orientador (es) deverá(ão) reencaminhar a proposta, com base no item 3.3 deste documento, acompanhado de relatório, justificando o pedido.

3.7 No caso do aluno bolsista não utilizar os créditos totais ou parte deles durante a vigência do projeto, por quaisquer motivos, retornam ao FAEC.

3.8 No caso de um projeto não aprovado, a Comissão Geral deverá emitir parecer, justificando a não aceitação do projeto, sugerindo as alterações para posterior reencaminhamento.

3.9 Durante a execução do projeto, as parcelas da bolsa e pagamento ao professor só serão repassadas após o recebimento do relatório parcial, que será mensalmente enviado, até o dia 18 de cada mês correspondente.

4 DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 Os requisitos e atribuições do Professor Orientador estão previstos no Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC.

4.2 Ao professor orientador de projetos de extensão universitária financiados pelo FAEC, são pagas a título de contrapartida, no mínimo 2 horas-aula semanais por projeto orientado, até no máximo de 03 projetos concomitantes, conforme previsto no FAEC.

5 DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTOS DE PROJETOS

5.1 Os Projetos de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias elaborados e propostos pelos acadêmicos sob orientação de um professor da universidade, de conformidade com o Edital PAEC, deverão ser protocolados na Coordenação do seu curso, preferencialmente no início de cada semestre letivo, dentro dos prazos previsto no edital.

a) O Programa contempla o desenvolvimento de projetos anualmente, mediante edital publicado no site da UNIARP;

b) A tramitação dos projetos de Extensão e Cultura - PAEC passa pela apresentação à Comissão do Colegiado dos Cursos, aprovação e homologação dos projetos pela Comissão Geral, conforme disposto no PAEC;

c) Os Colegiados de Curso encaminham para a Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias a relação dos projetos a serem desenvolvidos pela Unidade.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos nesta Normatização, serão resolvidos em primeira instância, pela Comissão Geral e, em segunda instância pelo conselho CONSUN, dependendo da pertinência do caso.

6.2 Todas as reclamações deverão ser feitas por escrito, anexadas a um ofício de encaminhamento em primeira instância à Comissão Geral de Extensão e em segunda instância ao Reitor da UNIARP.